



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/131/2018

“Aquisição de equipamentos, aparelhos domésticos e mobiliários em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de contrato de prestação de serviços de fornecimento e aplicação de películas prediais, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Rafael Geraldo Cordeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.448.910/0001-55, localizado na Avenida Jove Soares, nº 1.330, Bairro Graças, CEP-35.680-346, Itaúna-MG, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. Guilherme de Oliveira Moreira, CPF nº 013.751.116-71, C.I M-8.225.724, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº PRC/172/2018, Pregão Presencial nº 086/2018, Processo Administrativo nº PMC/0925/2002, e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, aparelhos domésticos e mobiliários em geral (Emendas Parlamentares propostas 02566.543000/1160-09; 02566.543000/1160-10; e 02566.543000/1150-03), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no respectivo contrato:

a) Item 04 – TELEVISOR DE LED 42 POLEGADAS

- **02 UNID** – AÇÃO 2155 / VÍNCULO 53-EMENDA PARLAMENTAR / CEF – CONTA CORRENTE – 624021-8;
- **02 UNID** – AÇÃO 2155 / VÍNCULO 53-EMENDA PARLAMENTAR / CEF – CONTA CORENTE – 624022-6;
- **05 UNID** – AÇÃO 2155 / VÍNCULO 53-EMENDA PARLAMENTAR / CEF – CONTA CORRENTE – 624020-0.

1.2. A entrega dos produtos constantes do Anexo VI será realizada em uma única parcela, de acordo com os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras.

1.3. Os produtos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e obedecerá ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.

CLAUSULA II – DO PREÇO

2.1. O preço será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº. PMC/086/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 18.117,00** (dezoito mil cento e dezessete reais).

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O material será recebido pelo Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Raimundo Barbosa, Nº 161 – Bairro Praia, em Congonhas-MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, previamente agendada, após a análise e certificação do produto observadas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada se obriga a:

4.1.1. Entregar o material solicitado através de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão responsável;

4.1.2. Entregar os materiais solicitados diretamente no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Raimundo Barbosa, Nº 161 – Bairro Praia, em Congonhas-MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

4.1.3. O item 4 deverá possuir garantia de fábrica, a partir da data de entrega no Almoxarifado da Saúde;

4.1.4. Todos os equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática quando entregues no Almoxarifado da Saúde deverão estar em perfeita consonância com o descritivo e catálogos apresentados no ato da licitação e em perfeito estado físico e de funcionamento;

4.1.5. Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**;

4.1.6. Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento do material de acordo com as especificações do fabricante;

4.1.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT;

4.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.1.9. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital/Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

4.1.10. O contratado deverá responsabilizar-se pela troca, às suas expensas, no prazo máximo de **07(sete) dias úteis**, dos itens que porventura, estejam fora das especificações, com falhas em relação à produção onde sejam verificadas e que tenham sofrido alguma espécie de dano durante o armazenamento/transporte, independentemente do motivo alegado;

4.1.11. Comunicar à administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/1993 e alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

posteriores, a CONTRATANTE deverá:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital;
- 5.1.2. A inobservância ao disposto nos subitens 6.1.1 a 6.1.6 do Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecimento, até que ocorra a necessária regularização;
- 5.1.3. Pagar a contratada dentro do prazo legal;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.

CLÁUSULA VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 814 – Serviços de Assistência a Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto solicitado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, através do Departamento de Compras, será efetuado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos bens pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS, CNDT e Termo de Recebimento junto ao Almoxarifado da Saúde os quais deverão ser emitidos apenas para os objetos solicitados na requisição.

7.2. Toda e qualquer discordância quanto a notafiscal/fatura apresentada será encaminhada ao contratado por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada em entregar o produto do presente pregão ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa e o não cumprimento do exigido no item 5.1.5, sem justificativa aceita pelo **Município de Congonhas – MG**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à Administração.

8.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

8.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 20 (vinte) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 05 de dezembro de 2018.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde


Guilherme de Oliveira Moreira
Digital Informática e Tecnologia LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª *Elaine S. Bernardino*
118.013.226-27.

2ª 
M 063.719.266-40